



República Federativa do Brasil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia– IFBA

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO IFBA *CAMPUS IRECÊ* 2019

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL. Ficam convocados os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e Técnico Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Irecê, a participarem da eleição a ser realizada conforme o cronograma descrito abaixo:

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do pleito convocado é a eleição para a composição da Diretoria do Grêmio Estudantil do IFBA/IRECÊ, com gestão anual, escolhida por votos secretos e classificados conforme ordem decrescente devoto.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. De 16/08/2019 a 30/08/2019.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através do preenchimento do formulário fornecido pela Comissão Eleitoral e entrega do mesmo no Protocolo do campus Irecê, entre o período determinado.

3.2. As chapas para concorrerem a Diretoria do Grêmio Estudantil deverão ser compostas por 16 (dezesesseis) integrantes, seguindo a seguinte composição conforme o art.28 do Estatuto do Grêmio Estudantil:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - Secretária Geral;
- 4 - Tesouraria;
- 5 - Diretor de Relações Externas;
- 6 - Suplente para Diretor de Relação Externas;
- 7 - Diretor de Assuntos Educacionais;
- 8 - Suplente para Diretor de Assuntos Educacionais;
- 9 - Diretor de Esporte;
- 10- Suplente para Diretor de Esporte;
- 11- Diretor de Cultura;
- 12- Suplente para Diretor de Cultura;
- 13- Diretor de Eventos;
- 14- Suplente para Diretor de Eventos;
- 15- Diretor de Imprensa e Divulgação;
- 16- Suplente para Direto de Imprensa e Divulgação.

Parágrafo único. Os candidatos obrigatoriamente terão que ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas.



República Federativa do Brasil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia– IFBA

3.3. No ato da inscrição da chapa, além do preenchimento do formulário, deverá ser entregue aos responsáveis por a inscrição o documento original, assinado pelo pai ou responsável dos menores de idade, candidatos a qualquer cargo do Grêmio Estudantil, dando ciência da participação dos mesmos na eleição e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos.

3.4. Após a inscrição, a chapa receberá um e-mail de confirmação de inscrição enviado pela Comissão Eleitoral e não retornável pelo candidato.

3.5. Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da Diretoria, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa.

Parágrafo único. Cabe ao fiscal monitorar o processo de votação e apuração dos votos, juntamente à comissão eleitoral.

3.6. Em caso de apenas uma chapa inscrita ao final do período de inscrições o prazo deverá ser prorrogado por 02 (dois) dias.

3.7. A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.

4.CAMPANHA

4.1. O período de campanha será de 02/09/2019 a 13/09/2018.

4.2. A campanha poderá ser feita através faixas e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.3. Será permitida a fixação de cartazes em um mural reservado, bem como a divulgação do Plano de Ação da chapa nesse período.

4.4. É expressamente proibida campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições.

4.5. É expressamente proibida a campanha eleitoral que difame ou prejudique as demais chapas concorrentes, sob pena de anulação da candidatura do responsável ou da chapa.

5.DEBATE

5.1. O debate entre as chapas inscritas ocorrerá no dia 13/09/2019 das 10h e 30min às 12h e 30 min. Todos os presentes terão direito a voz durante o debate.

Parágrafo único. Só haverá o debate se houver mais de uma chapa inscrita.

5.2. A mesa de debate será composta pelos candidatos à presidência do Grêmio e pelo mediador, designado pela comissão eleitoral, responsável pela condução do debate.

5.3. O debate seguirá as seguintes etapas:

5.3.1. Apresentação da Comissão Eleitoral;

5.3.2. Apresentação das chapas e seus membros;

5.3.3. Apresentação das propostas das chapas (cada candidato terá um prazo máximo de 3 minutos para apresentar a sua proposta.);

5.3.4. A Comissão Eleitoral elaborará temas a serem abordados pelos candidatos (O mediador procederá ao sorteio dos referidos temas para cada candidato que terá um prazo de 1 minuto para conversar com os membros de sua chapa e 2 minutos para explanar sobre o mesmo.)



República Federativa do Brasil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia– IFBA

5.3.5. Perguntas feitas pelo público para as chapas (Ao final de todas as rodadas cada candidato responderá perguntas feitas pelo público, com o tempo de 4 minutos para a resposta).

5.3.6. Perguntas entre as chapas (O mediador sorteará a chapa que deverá fazer a pergunta e chapa que deverá responder a mesma).

5.3.7. Ao final do debate o candidato à presidência de cada chapa, terá um tempo de 2 minutos para suas considerações finais.

5.4. Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.

5.5. Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões), nem provocações de qualquer natureza.

6.DA ELEIÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no dia 16 de setembro de 2019, das 8h 00 min às 12h 30 min.

6.2. O voto é facultativo para todos os estudantes aptos a votar.

6.3. Todos os eleitores deverão assinar a lista de comparecimento, somente após a assinatura, o aluno será encaminhado à cabina para registrar o seu voto na cédula e depositá-la na urna. Na cédula constará só o nome das chapas.

6.4. Cada chapa deverá designar um fiscal, previamente inscrito, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

6.5. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação em uma sala isolada, na qual permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral, os Tutores e os fiscais de cada chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

6.6. Será declarada vencedora a chapa que obtiver cinquenta por cento dos votos mais um voto.

Parágrafo único. Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

7.DA POSSE

7.1. A posse da nova Diretoria eleita dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, um dia útil após a apuração.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Irecê-BA, 16 de setembro de 2019.

A COMISSÃO ELEITORAL

Clara Souza de Oliveira
Presidente